



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PROCESSUAL – DFDP
LEI Nº 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, podendo ser aplicada no âmbito Municipal diante da ausência de lei específica, procedemos a abertura de processo administrativo tendo por objetivo:

- AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Pelo presente instrumento, encaminhamos à consideração da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES este Documento de Formalização da Demanda Processual – DFDP, para apreciação.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL	MATRÍCULA N.º
Gabriela Alves de Araújo (Diretora de Administração e Finanças)	66176-1
E-MAIL (RESPONSÁVEL)	TELEFONE
adminfinanceiro@ipres.rj.gov.br	(22) 99972-6071 / (22) 2651-4827
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	
Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, no IPRES, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos determinados pelo IPRES, incluindo a locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes, quando necessário.	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
Considerando a necessidade de preservação do patrimônio, dos equipamentos, dados e documentos existentes na sede do IPRES, é fundamental a manutenção da segurança com sistema de monitoramento através de câmeras, com sistema de alarme, por empresa especializada, bem como diante do término do contrato com a empresa contratada (PA físico nº 173/2021) previsto para 02 de janeiro de 2026.	
QUANTIDADES DE ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	
PRÉDIO PRINCIPAL	
Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD – 06 pontos):	
01 DVR 08 CANAIS FULL HD	
01 HDD DE 1TB SATA	
06 CÂMERAS INFRA BULLET/DOME 30M EM HD IMG	
06 CAIXAS DE SOBREPOR	
06 CONVERSORES DE VÍDEO (BALUN)	
06 CONECTORES P/4 COM BORNE MACHO/FÊMEA	
02 FONTES ELETRÔNICAS 12V-5A	
01 BOBINAS DE CABO LAN (REDE)	
06/01 INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES	



Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme – 20 pontos):

01 CENTRAL DE ALARME SMART (VIA LINHA, GPRS E INTERNET)
01 BATERIA SELADA 12V-7A
02 MICRO-SIRENES
20 SENSORES INFRAVERMELHOS PET DIGITAIS
20 ARTICULADORES
02 TECLADOS AVULSOS
01 RECEPTOR XAR 4000
01 RÁDIO TRANSMISSOR XAC 4000
01 BOBINA DE CABO DE ALARMES MULTICORES 4 VIAS
20/01 INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÃO

PRÉDIO ANEXO

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD):

01 DVR 16 CANAIS HD
05 CÂMERAS INFRO DOME
05 CAIXAS DE SOBREPOR
10 CONECTORES BNC MACHO
07 CONECTORES P/4
02 FONTES ELÉTRICAS 12V/5A
5/1 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO
SERVIÇO DE CABEAMENTO

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme):

05 SENSORES DE PRESENÇA IVP 5001
05 ARTICULADORES PARA OS SENSORES
01 ROLO DE CABO 4 VIAS
5/1 INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

Observações: as quantidades foram baseadas no processo anterior (PA nº 173/2021), bem como no aditivo contratual referente aos equipamentos para o prédio anexo, no entanto, tais itens e quantitativos não impedem que haja uma inspeção prévia pelas empresas do ramo, durante a fase de pesquisa de preços, para orçar o valor do serviço e indicar quais equipamentos/itens serão necessários para tanto.

DATA PREVISTA PARA DISPONIBILIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS

Até 02 de janeiro de 2026.

PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

BAIXA () MÉDIA () ALTA (X)

JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

Considerando que o contrato atualmente vigente para a Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme, vigilância remota por câmeras instaladas em pontos estratégicos, bem como a locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança, **se encerra em 02/01/2026**, torna-se imprescindível a abertura imediata do novo procedimento de contratação.

Trata-se de serviço essencial à continuidade das atividades institucionais do IPRES, uma vez que a Autarquia mantém sob sua guarda documentos sigilosos, sistemas informatizados sensíveis, equipamentos de alto valor, além de dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas, cuja proteção deve observar rigorosamente a LGPD e os princípios da segurança da informação.

A ausência de monitoramento contínuo e de sistema de alarme ativo expõe o Instituto a **risco elevado**, tanto patrimonial quanto operacional, podendo acarretar:

- vulnerabilidade física das instalações;
- possibilidade de invasões, furtos ou danos ao patrimônio público;
- comprometimento do ambiente de TI e dos dados institucionais;
- paralisação dos serviços internos em caso de ocorrência sem atendimento tático imediato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



- responsabilização administrativa e financeira por omissão na adoção de medidas de segurança adequadas.

Além disso, a continuidade dos serviços depende da **locação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, bem como do atendimento tático em caso de disparo. A interrupção contratual impediria o pleno funcionamento das câmeras, sensores e do sistema de alarme, deixando áreas críticas completamente desprotegidas.

Diante do término iminente do contrato — em período próximo ao recesso administrativo — a adoção de **prioridade alta** é fundamental para evitar a descontinuidade do serviço, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da prevenção de riscos, evitando-se qualquer lacuna que comprometa a segurança institucional.

Assim, justifica-se a tramitação urgente do processo de contratação, garantindo que o novo contrato esteja devidamente formalizado antes de **02/01/2026**, assegurando a proteção integral das instalações, dos servidores e das informações sob responsabilidade do IPRES.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 26/11/2025 16:54h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Responsável interinamente pela Presidência do IPRES
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1



Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA MORAES DE SOUSA
Data/Hora: 27/11/2025 12:34h
Chefe de Tesouraria

Maria Luiza Moraes de Sousa
Chefe de Tesouraria
Assinatura em conjunto
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(IN SEGES nº 58 de 08/08/2022)

Objeto: Contratação de Serviço de Monitoramento em Tempo Real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme e instalação/manutenção de câmeras em locais estratégicos, incluindo locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (obrigatório):

A necessidade de contratação decorre da iminente expiração do contrato vigente para a prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, que se encerra em 02 de janeiro de 2026. A ausência de um sistema de segurança ativo expõe o Instituto a riscos elevados, tanto patrimoniais quanto operacionais, que incluem vulnerabilidade física das instalações, possibilidade de invasões, furtos ou danos ao patrimônio público, comprometimento do ambiente de TI e dos dados institucionais, paralisação dos serviços internos por falta de atendimento tático imediato, e responsabilização administrativa e financeira por omissão na adoção de medidas de segurança adequadas. A continuidade da prestação desses serviços é fundamental para a preservação do patrimônio, dos equipamentos, dos dados e documentos existentes na sede do IPRES, muitos dos quais são sigilosos, além de sistemas informatizados sensíveis e dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas, cuja proteção deve observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e os princípios da segurança da informação. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade do serviço público, a proteção dos ativos do IPRES e a segurança da informação sob sua responsabilidade, sob uma perspectiva de interesse público contínuo e ininterrupto.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

Os requisitos essenciais para a contratação incluem a prestação de serviços de monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos. A solução deve abranger a locação e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de prever atendimento tático imediato em caso de disparos de alarme e manutenção corretiva dos equipamentos existentes.

Em termos de qualidade e desempenho, são esperados:

- * **Tempo de Resposta:** Atendimento tático rápido em caso de ocorrências.
- * **Disponibilidade:** Sistema de monitoramento ininterrupto (24/7).
- * **Qualidade da Imagem:** Câmeras com alta definição (CFTV-HD) para identificação clara de eventos.
- * **Confiabilidade do Sistema de Alarme:** Sensores infravermelhos PET digitais e centrais



de alarme que minimizem falsos disparos.
* **Manutenção:** Planos de manutenção preventiva e corretiva abrangentes para todos os equipamentos.

* **Conformidade Legal:** Atendimento às normas de segurança patrimonial e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados e imagens.

* **Sustentabilidade:** Preferencialmente, equipamentos com baixo consumo de energia e outros recursos, além de práticas de descarte e reciclagem responsáveis (logística reversa) para os bens e refugo, quando aplicável, alinhando-se a princípios de economia circular e responsabilidade ambiental.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A solução a ser contratada envolve a prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, incluindo locação de equipamentos, monitoramento e manutenção. O levantamento de mercado será crucial para:

* **Identificação de Soluções Existentes:** Pesquisar empresas especializadas no setor de segurança eletrônica que ofereçam serviços similares, tanto no setor público quanto privado, para identificar as metodologias, tecnologias e inovações mais adequadas.

* **Análise de Custo-Benefício:** Avaliar a viabilidade de locação versus aquisição dos equipamentos. A locação, conforme o escopo atual, geralmente oferece vantagens como menor investimento inicial, atualização tecnológica facilitada e responsabilidade da empresa contratada pela manutenção, o que se mostra mais vantajoso para a Administração em um serviço contínuo e que exige tecnologias em constante evolução. Contudo, durante a fase de pesquisa de preços, será realizada uma inspeção prévia pelas



empresas do ramo para orçar o serviço e indicar os equipamentos/itens necessários.

* **Consulta Pública:** Não se justifica uma audiência/consulta pública neste momento, visto que a demanda é específica e já possui um escopo técnico preliminar definido, baseado em um contrato anterior e na necessidade de continuidade do serviço.

* **Outras Opções Logísticas:** Não são consideradas opções como chamamentos públicos de doação ou permutas, dada a complexidade e a natureza especializada do serviço de segurança eletrônica, que exige garantias de desempenho e responsabilidade técnica que dificilmente seriam obtidas por essas vias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução compreende um sistema integrado de segurança eletrônica para o IPRES, composto

por:

* **Serviços de Monitoramento:** Monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, com acionamento de alarme.

* **Sistema de CFTV-HD (Câmeras):** Instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras em pontos estratégicos dos prédios principal e anexo, incluindo DVRs, HDDs, câmeras infra bullet/dome, caixas de sobrepor, conversores de vídeo, conectores, fontes elétricas e cabeamento.

* **Sistema de Alarme:** Instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de alarme (via linha, GPRS e internet), baterias seladas, micro-sirenes, sensores infravermelhos PET digitais, articuladores, teclados, receptores, rádios transmissores e cabeamento para os prédios principal e anexo.

* **Atendimento Tático:** Intervenção e atendimento tático em caso de disparos de alarme.

* **Manutenção:** Manutenção preventiva e corretiva contínua de todos os equipamentos instalados, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

A solução é fornecida como um serviço, onde a contratada é responsável por todos os aspectos técnicos, logísticos e de manutenção, assegurando a funcionalidade e a eficácia dos sistemas de segurança.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS



CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

(obrigatório):

As quantidades foram estimadas com base no processo anterior (PA nº 173/2021) e aditivo contratual, mas serão confirmadas mediante inspeção prévia das empresas durante a pesquisa de preços. A solução é considerada um pacote único e integrado para os dois prédios, visando economia de escala e interdependência dos sistemas.

PRÉDIO PRINCIPAL

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD – 06 pontos):

- 01 DVR 08 CANAIS FULL HD
- 01 HDD DE 1TB SATA
- 06 CÂMERAS INFRA BULLET/DOME 30M EM HD IMG
- 06 CAIXAS DE SOBREPOR
- 06 CONVERSORES DE VÍDEO (BALUN)
- 06 CONECTORES P/4 COM BORNE MACHO/FÊMEA
- 02 FONTES ELETRÔNICAS 12V-5A
- 01 BOBINAS DE CABO LAN (REDE)
- 06/01 INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme – 20 pontos):

- 01 CENTRAL DE ALARME SMART (VIA LINHA, GPRS E INTERNET)
- 01 BATERIA SELADA 12V-7A
- 02 MICRO-SIRENES
- 20 SENSORES INFRAVERMELHOS PET DIGITAIS
- 20 ARTICULADORES
- 02 TECLADOS AVULSOS
- 01 RECEPTOR XAR 4000



01 RÁDIO TRANSMISSOR XAC 4000

01 BOBINA DE CABO DE ALARMES MULTICORES 4 VIAS

20/01 INSTALAÇÕES E PROGRAMAÇÃO

PRÉDIO ANEXO

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD):

01 DVR 16 CANAIS HD

05 CÂMERAS INFRO DOME

05 CAIXAS DE SOBREPOR

10 CONECTORES BNC MACHO

07 CONECTORES P/4

02 FONTES ELÉTRICAS 12V/5A

5/1 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

SERVIÇO DE CABEAMENTO

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme):

05 SENSORES DE PRESENÇA IVP 5001

05 ARTICULADORES PARA OS SENSORES

01 ROLO DE CABO 4 VIAS

5/1 INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (obrigatório):

A estimativa de valor da contratação e os preços unitários referenciais serão obtidos após a etapa de pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo. O Documento de Formalização da Demanda Processual (DFDP) anexo indica que uma "inspeção prévia pelas empresas do ramo, durante a fase de pesquisa de preços, para orçar o valor do serviço e indicar quais equipamentos/itens serão necessários para tanto"



será realizada. Dessa forma, esta informação será compilada e anexada ao ETP em momento oportuno, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão do processo licitatório, conforme o interesse da Administração.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A solução não será parcelada, pois a contratação se refere a um serviço integrado de segurança eletrônica (monitoramento, alarme e CFTV) para as instalações do IPRES. A integralidade dos sistemas (câmeras, alarmes e monitoramento em tempo real) é crucial para a eficácia da segurança, sendo altamente interdependentes. O parcelamento poderia comprometer a funcionalidade, a responsabilidade e a coordenação entre os diferentes componentes e prestadores de serviço, gerando lacunas na segurança e dificuldades na gestão contratual. A contratação de um único fornecedor para a solução completa otimiza a operação, a manutenção e a capacidade de resposta.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação é diretamente correlata e interdependente com o contrato de prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica atualmente vigente (PA físico nº 173/2021). As quantidades e especificações foram baseadas neste contrato anterior e em aditivos, visando a continuidade e atualização da solução. A substituição do contrato existente garante a manutenção da segurança sem descontinuidade.

Naquele caso a contratação foi realizada pela Lei nº 8.666/1993, cujo prazo máximo de prorrogação do contrato, conforme artigo 57, IV da referida Lei (48 meses) para aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática findará em 02 de janeiro de 2026.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A presente contratação está alinhada com o planejamento do IPRES para o Exercício Financeiro de 2025, conforme indicado no próprio Documento de Formalização da Demanda Processual (DFDP). A sua inclusão no Plano de Contratações Anual reflete a prioridade institucional em assegurar a continuidade da segurança patrimonial e da informação, sendo uma necessidade contínua e essencial para as operações do órgão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados esperados incluem:

* **Proteção do Patrimônio:** Prevenção de furtos, invasões e danos aos bens públicos, evitando custos de reposição e reparo.



* **Segurança da Informação:** Salvaguarda de documentos sigilosos, sistemas informatizados e dados pessoais, reduzindo riscos de vazamento ou comprometimento.

* **Continuidade dos Serviços:** Assegurar o funcionamento ininterrupto das atividades institucionais do IPRES, prevenindo paralisações decorrentes de incidentes de segurança.

* **Redução de Riscos:** Mitigação de vulnerabilidades físicas e operacionais.

* **Economicidade:** Evitar perdas financeiras decorrentes de incidentes de segurança, bem como otimizar o uso dos recursos humanos ao transferir a responsabilidade da segurança eletrônica a uma empresa especializada, permitindo que o corpo funcional foque em suas atividades-fim. A locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o atendimento tático em caso de disparo, visam o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, dado que a interrupção contratual impediria o pleno funcionamento e exporia áreas críticas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

* **Detalhamento Técnico:** Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico com as especificações técnicas detalhadas, incluindo os pontos de instalação de câmeras e alarmes, e os requisitos de desempenho do serviço.

* **Pesquisa de Preços:** Realização de levantamento de mercado e pesquisa de preços abrangente para obter a estimativa de valor mais vantajosa.

* **Inspeção Prévia:** Permitir que as empresas interessadas realizem inspeção prévia no local para aferir as necessidades e quantificar os equipamentos de forma precisa.

* **Capacitação:** Designação e capacitação de servidores para a fiscalização e gestão do



contrato, garantindo o acompanhamento adequado dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais.

* **Ajustes Internos:** Eventuais adaptações menores na infraestrutura do IPRES para acomodar a instalação dos equipamentos, se necessário. Não há necessidade de licenças, outorgas ou autorizações específicas para o órgão, pois a responsabilidade por essas questões será da empresa contratada, no que couber.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os impactos ambientais diretos da prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica são considerados mínimos. No entanto, serão adotadas as seguintes medidas e requisitos:

* **Eficiência Energética:** Requisitos de que os equipamentos a serem locados possuam certificação de eficiência energética (ex: selo PROCEL ou similar), priorizando soluções de baixo consumo de energia.

* **Gerenciamento de Resíduos:** Exigência de que a empresa contratada apresente plano de logística reversa e desfazimento adequado para os equipamentos e componentes eletrônicos ao final da vida útil ou do contrato, garantindo a reciclagem e descarte ambientalmente corretos de bens e refugo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

* **Uso Racional de Recursos:** Incentivo ao uso de materiais de instalação com menor impacto ambiental e à otimização do cabeamento para reduzir o consumo de recursos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Conclui-se que a contratação dos serviços de monitoramento e segurança eletrônica é absolutamente adequada e imprescindível para atender à necessidade do IPRES. A



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES – Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



demanda possui alta prioridade, dada a iminência do término do contrato atual e o alto risco a que a Autarquia estaria exposta sem a cobertura de segurança. A continuidade do serviço é essencial para proteger o patrimônio público, dados sensíveis (inclusive em conformidade com a LGPD), e garantir a ininterruptão das atividades institucionais. A formalização urgente deste processo é justificada para assegurar que o novo contrato esteja vigente antes de 02/01/2026, protegendo integralmente as instalações, os servidores e as informações sob responsabilidade do IPRES.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 26/11/2025 16:54h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Responsável interinamente pela Presidência do IPRES
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1



Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA MORAES DE SOUSA
Data/Hora: 27/11/2025 12:34h
Chefe de Tesouraria

Maria Luiza Moraes de Sousa
Chefe de Tesouraria
Assinatura em conjunto
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025



Saquarema, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Contratação de Serviço de Monitoramento em Tempo Real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme e instalação/manutenção de câmeras em locais estratégicos, incluindo locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES).

Análise de Riscos com Base na Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, preconiza a gestão por riscos em todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a execução e fiscalização. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento fundamental nesse processo, visando subsidiar a decisão da Administração sobre a contratação, bem como antecipar e mitigar potenciais problemas.

Objeto da Contratação: Serviço de Monitoramento em Tempo Real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme e instalação/manutenção de câmeras em locais estratégicos, incluindo locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes para o IPRES.

1. Riscos de Planejamento e Conformidade Legal:

*** Risco de Definição Insuficiente do Objeto e Requisitos:**

* **Descrição:** Embora o ETP detalhe os requisitos de forma técnica, existe o risco de que as especificações não sejam totalmente exaustivas ou que deixem margem para interpretações diversas pelos licitantes, podendo resultar em propostas desalinhadas com a real necessidade ou na contratação de um serviço que não atenda plenamente às expectativas.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O ETP prevê um "Detalhamento Técnico" com a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico que especifique "os pontos de instalação de câmeras e alarmes, e os requisitos de desempenho do serviço". A realização



de inspeção prévia pelas empresas interessadas também ajudará a refinar a compreensão das necessidades.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 18, § 1º, que exige a correta descrição do objeto no ETP, e Art. 40, § 1º, que demanda a especificação do objeto de forma precisa, suficiente e clara.

* **Risco de Pesquisa de Mercado Inadequada/Restrita:**

* **Descrição:** O ETP justifica a não realização de audiência/consulta pública e a não consideração de outras opções logísticas (doação/permuta) devido à especificidade e complexidade do serviço. No entanto, uma pesquisa de mercado não abrangente pode limitar a concorrência, impedir a identificação de soluções mais inovadoras ou economicamente vantajosas, ou ainda resultar em preços superestimados.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O documento prevê "Pesquisa de Preços" para levantamento de mercado e pesquisa de preços abrangente para obter a estimativa de valor mais vantajosa. Além disso, a busca por "contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas" é mencionada para identificar novas metodologias e tecnologias.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 18, § 1º, incisos IV e V (análise de soluções e estimativa de valores), e Art. 23 (pesquisa de preços).

* **Risco de Estimativa de Preços e Quantidades Imprecisas:**

* **Descrição:** As quantidades foram estimadas com base em um processo anterior, e a estimativa de valor e preços unitários referenciais serão obtidos após a pesquisa de preços e inspeção prévia. O risco reside na possibilidade de as estimativas iniciais estarem desalinhadas com a realidade do mercado, gerando aditivos contratuais, desequilíbrio econômico-financeiro ou dificuldade na obtenção de propostas competitivas.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** A inspeção prévia pelas empresas interessadas e a pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo são as medidas mitigadoras explícitas no ETP.



* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 23 (pesquisa de preços para estimativa de valor), Art. 18, § 1º, inciso V (justificativa para a estimativa de despesa).

* **Risco de Inadequação na Decisão de Não Parcelamento:**

* **Descrição:** A decisão de não parcelar a contratação é justificada pela integralidade e interdependência dos sistemas (monitoramento, alarme e CFTV). O risco seria uma justificativa insuficiente ou equivocada para o não parcelamento, o que poderia restringir a competitividade e contrariar o princípio da busca pela maior vantajosidade e ampliação da concorrência, conforme a Lei 14.133/2021.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O ETP apresenta uma justificativa robusta para o não parcelamento, argumentando que a integralidade dos sistemas é crucial para a eficácia da segurança e que o parcelamento "poderia comprometer a funcionalidade, a responsabilidade e a coordenação entre os diferentes componentes".

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 40, inciso V (parcelamento da contratação, sempre que possível, para ampliar a competitividade).

2. Riscos Operacionais e de Execução do Contrato:

* **Risco de Interrupção do Serviço de Segurança:**

* **Descrição:** O ETP destaca que o contrato vigente se encerra em 02 de janeiro de 2026, e a ausência de um sistema ativo expõe o IPRES a riscos elevados, como vulnerabilidade física, invasões, furtos, danos ao patrimônio público, comprometimento de dados sensíveis (LGPD), paralisação de serviços e responsabilização. Este é o risco central e motivador da contratação.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** A "formalização urgente" do processo é indicada para garantir que o novo contrato esteja vigente antes do prazo limite, assegurando a "continuidade do serviço" e a "proteção dos ativos do IPRES". O planejamento estratégico do IPRES visa assegurar a continuidade da segurança patrimonial e da informação.



* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 11, inciso IV (promoção do desenvolvimento nacional sustentável), e Art. 12 (observância do planejamento para garantir a continuidade dos serviços).

* **Risco de Inadequação da Qualidade e Desempenho do Serviço Contratado:**

* **Descrição:** A falha do contratado em entregar o tempo de resposta tático rápido, o monitoramento ininterrupto (24/7), a qualidade de imagem HD e a confiabilidade do sistema de alarme (minimizando falsos disparos) pode comprometer a eficácia da segurança.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O ETP estabelece requisitos claros de qualidade e desempenho. A "Manutenção" (preventiva e corretiva) e o "Atendimento Tático" são partes integrantes do serviço. A capacitação de servidores para fiscalização é crucial.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 40, inciso XIV (critérios de aceitação da proposta e de desempenho do contratado), e Art. 117 (cláusulas necessárias do contrato, incluindo as relativas ao cumprimento do objeto).

* **Risco de Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):**

* **Descrição:** O ETP menciona a proteção rigorosa de dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas, e a observância da LGPD como um requisito de "Conformidade Legal". O risco é o vazamento, mau uso ou comprometimento desses dados pelo contratado ou por falhas do sistema, gerando responsabilidade para o IPRES.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** A exigência de "Atendimento às normas de segurança patrimonial e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados e imagens" é uma medida mitigadora essencial. O Termo de Referência deverá detalhar as responsabilidades.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 11, inciso II (garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, incluindo o da publicidade e eficiência, sem prejuízo da proteção de dados sigilosos), e Art. 40, § 1º, inciso III (observância das normas de proteção de dados).



*** Risco de Gestão e Fiscalização Contratual Inadequada:**

* **Descrição:** A ausência de servidores capacitados para fiscalizar o contrato e a execução dos serviços pode levar a falhas na entrega, descumprimento de cláusulas, pagamentos indevidos ou falta de controle sobre a performance do contratado.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O ETP aponta a necessidade de "Capacitação: Designação e capacitação de servidores para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo o acompanhamento adequado dos serviços prestados e o cumprimento das cláusulas contratuais".

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 7º (Governança das contratações), Art. 117 (cláusulas necessárias do contrato, incluindo as de fiscalização), Art. 118 (possibilidade de instituir comissão ou servidor para fiscalizar).

*** Risco na Transição entre Contratos (8.666/93 para 14.133/2021):**

* **Descrição:** O contrato atual foi realizado sob a Lei nº 8.666/1993, e o novo, sob a Lei nº 14.133/2021. Existe o risco de descontinuidade do serviço durante a transição, bem como desafios na adaptação aos novos requisitos legais de planejamento, execução e fiscalização.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** A contratação atual visa a "continuidade e atualização da solução" e a "manutenção da segurança sem descontinuidade". A urgência na formalização do processo é um esforço para evitar essa descontinuidade.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 191 (regras de transição e aplicação subsidiária, mas a prioridade é a aplicação da nova lei para novos processos).

3. Riscos Ambientais e de Sustentabilidade:

*** Risco de Não Cumprimento de Requisitos de Eficiência Energética e Logística Reversa:**

* **Descrição:** Embora o ETP considere os impactos ambientais mínimos, ele exige certificação de eficiência energética para equipamentos e plano de logística reversa para desfazimento de resíduos eletrônicos. O risco é o contratado não cumprir essas exigências,



gerando impactos ambientais negativos e descumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

* **Mitigação (prevista/sugerida):** O ETP estabelece explicitamente esses requisitos como parte da contratação, incluindo "Eficiência Energética" e "Gerenciamento de Resíduos", com base na Lei nº 12.305/2010.

* **Base Legal (L. 14.133/2021):** Art. 11, inciso IV (promoção do desenvolvimento nacional sustentável), e Art. 45 (critérios de sustentabilidade).

Conclusão:

A análise do ETP do IPRES revela um planejamento que busca atender à necessidade premente de segurança patrimonial e da informação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Os principais riscos identificados estão relacionados à garantia da continuidade do serviço, à adequação das especificações técnicas, à correta pesquisa de mercado e precificação, à proteção de dados e à gestão contratual eficaz.

As medidas mitigadoras propostas no próprio ETP (detalhamento técnico, pesquisa de preços, inspeção prévia, capacitação de fiscais, requisitos de sustentabilidade) são cruciais e devem ser rigorosamente aplicadas nas próximas fases da contratação. A gestão proativa desses riscos, com atenção especial à transição entre contratos e à fiscalização contínua, será determinante para o sucesso da contratação e para o alcance dos resultados esperados de proteção do patrimônio, segurança da informação, continuidade dos serviços, redução de riscos e economicidade.

Saquarema, 25 de novembro de 2025.



Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1
Responsável pela Formalização da
Demanda Processual
Responsável interinamente pela
Presidência do IPRES
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025



Maria Luiza Moraes de Sousa
Chefe de Tesouraria
Assinatura em conjunto
Decreto Municipal nº 3.108 de 17/11/2025



Saquarema, 5 de fevereiro de 2026.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 231/2025

Assunto: Prestação de Serviços de Monitoramento 24h IPRES

Considerando a vistoria realizada no prédio institucional do IPRES, em 22 de janeiro de 2026, pela equipe da empresa Power Night Equipamentos de Segurança Eletrônica LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.460/0001-82, com sede na Avenida Saquarema, nº 4081, Porto da Roça, Saquarema/RJ, destinada à inspeção e dimensionamento da quantidade necessária de equipamentos de monitoramento, constatou-se a imprescindibilidade de adequação das quantidades de determinados itens, bem como a exclusão de outros que se mostraram desnecessários, tornando-se necessária, por conseguinte, a alteração do Documento de Formalização de Demanda Processual DFDP, assim como dos demais documentos dele decorrentes.

Dessa forma, passa-se a considerar os seguintes itens e seus quantitativos:

A) PRÉDIO PRINCIPAL:

-

1. Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme 20 pontos):

01 - Central De Alarme Smart (Via Linha, Gprs E Internet);

01 - Bateria Selada 12v-7ª;

Micro-Sirenes;



20 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;
20 - Articuladores;
02 - Teclados Avulsos;
01 - Receptor Xar 4000;
01 - Rádio Transmissor Xac 4000;
01 - Bobina De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 500mts;
20/01 Instalações E Programação.

2. Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD 06 pontos):

01 - Dvr 16 Canais Full Hd;
01 - Hdd De 1tb Sata;
06 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;
06 - Caixas De Sobrepor;
06 - Conversores De Vídeo (Balun);
06 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;
02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;
01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);
06/01 Instalações E Configurações.

B) PRÉDIO ANEXO:

-

1. Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD):

05 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;
05 - Caixas De Sobrepor;



05 - Conversores De Vídeo (Balun);

05 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;

02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;

01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);

05/01 Instalações E Configurações.

-

2. Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme):

05 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;

05 - Articuladores;

01 - Rolo De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 100mts;

05/01 Instalações E Programação.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços



José Elimar Kunsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026





PESQUISA DE PREÇOS

(Artigo 23, §1º Lei nº 14.133/2021)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº: 231/2025.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Por se tratar de contratação de empresa especializada em monitoramento predial 24h (comodato), os valores podem variar de acordo com a quantidade de equipamentos, localidade da empresa contratada e do órgão contratante, materiais utilizados, especificações dos aparelhos e entre outros. Diante disso, foram realizadas pesquisas de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diante disso, foram encontradas contratações similares nas localidades abaixo demonstradas, encontrando-se os seguintes valores homologados em Dispensas de Licitações:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – VALOR TOTAL: R\$ 22.756,32 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

LINK: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/11233384000109/2026/6](https://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/11233384000109/2026/6), ACESSO EM 02/02/2026 ÀS 12H12MIN.

- **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – APARECIDA DO RIO DOCE/GO – VALOR TOTAL: R\$ 25.713,82 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

LINK: [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/24859316000100/2026/27](https://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS/24859316000100/2026/27), ACESSO EM 02/02/2026, ÀS 14H54MIN.

Fornecedor: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG



(00.489.828/0003-17) – Paineis de Preços.

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- Processo Administrativo nº 173/2021: Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento Predial – Valor global: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não se aplica.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foram enviados e-mails com a solicitação dos orçamentos para fornecedores do ramo, sendo os seguintes:

contato@grupoepn.com.br;
financeiro@sunsettecnologia.com.br;
alexsat128@outlook.com;
COMERCIAL@eliteseguranca24horas.com.br;
LEGALIZACAO@elscontabilidade.com.br;
CONTATO@ellossystems.com.br;
COMERCIAL@gravart.com.br;
CONTATO@grupofenixseg.com.br;
FINANCEIRO@informeservice.com.br.

Contudo, somente foi recebido um orçamento:

Fornecedor: Equipe da Empresa Power Night Equipamentos de Segurança Eletrônica LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.460/0001-82, com sede à Avenida Saquarema, nº 4081, Porto da Roça, Saquarema/RJ, e-mail: contato.gpepn@gmail.com;



Valor Total da Proposta: Valor mensal - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + taxa de implantação, a ser paga em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data de recebimento: 13 de janeiro de 2026, com posterior alteração em 22 de janeiro (após vistoria), conforme necessidade e justificativa.

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Ainda não houve a regulamentação federal em relação a esse parâmetro.



MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS EM CADA PARÂMETRO DE PESQUISAS

Pesquisa – Inciso I – utilizada a média

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento 24h = **R\$ 24.235,07 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos)**, média apurada entre as duas contratações encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Pesquisa – Inciso II – utilizada a média

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento 24h – (contrato anterior) **R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)**.

Pesquisa – Inciso III – não foram encontrados orçamentos

Pesquisa – Inciso IV

Somente um orçamento foi recebido por *e-mail*, sendo no valor total anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) somados à taxa de implantação, de pagamento único, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)**.

Pesquisa Inciso V – não foram encontrados orçamentos

MÉDIA (soma de todos os valores de cada item, dividido pelo número de critérios)

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento 24h = R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos) anual – média dos três critérios encontrados (incisos I, II e IV).

***Observação:** No que tange à formação do preço estimado, importa destacar que foi adotada a metodologia de média aritmética baseada em três eixos de balizamento (Cestas de Preços), visando obter o valor mais próximo da realidade atual do mercado e garantir a exequibilidade da futura contratação:

I - Fontes Oficiais (PNCP): Foram selecionados editais de objetos com finalidades similares, procedendo-se ao saneamento da amostra mediante o descarte de itens cujas especificações



técnicas mostraram-se divergentes ou cujos valores apresentaram-se excessivamente discrepantes, priorizando-se os parâmetros de maior aderência ao escopo pretendido;

II - Preços Contratados (Histórico): Considerou-se o valor vigente da última contratação, refletindo o custo real de execução do serviço no último período;

IV - Proposta do Fornecedor: Considerou-se a cotação atualizada apresentada pela empresa interessada.

Dessa forma, tem-se o valor total estimado desta contratação em R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos), anual.

Saquarema, 5 de fevereiro de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Kunsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 que trata da instrução do processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), o (s) preço (s) do (s) item (ns) objeto (s) deste processo licitatório foram extraídos da média dos parâmetros elencados pelo artigo 23 da referida Lei, critério este que justifica a escolha do preço para o presente processo.

Portanto, a estimativa de preço total de todos os objetos presentes nesta licitação será no importe de **R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos), anual.**

Saquarema, 5 de fevereiro de 2026.



Taylane Moreira Alves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 9023/IPRES
Setor de Pesquisa de Preços

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre a apresentação da Pesquisa de Preços e da Justificativa de Preço e prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



José Elimar Kunsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026



TERMO DE REFERÊNCIA

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022)

(IN SEGES nº 81 de 25/11/2022 e Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência de norma específica no âmbito Municipal).

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.
Processo Administrativo nº 231/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS:

- A) SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;
- B) A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;
- C) A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS, QUANDO FOR O CASO;
- D) A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

1.1. O presente processo tem por objeto a **Contratação de Serviço de Monitoramento em Tempo Real, 24 horas, com acionamento por sistema de alarme e instalação/manutenção de câmeras em locais estratégicos, incluindo locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (IPRES);**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021;

1.3. A referida aquisição obedece ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES, QUANDO ELABORADOS:

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e na retificação dos equipamentos realizada por despacho emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, anexos ao presente processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos



Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 4.2. Preferencialmente, equipamentos com baixo consumo de energia e outros recursos, além de práticas de descarte e reciclagem responsáveis (logística reversa) para os bens e refugo, quando aplicável, alinhando-se a princípios de economia circular e responsabilidade ambiental;

- **Subcontratação**

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

- **Garantia da contratação**

- 4.4. Haverá a exigência de que os itens possuam garantia mínima de pelo menos 01 (um) ano.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

- 5.1. O prazo de entrega/instalação dos equipamentos é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato administrativo;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, situado na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28990-756, com horários de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 09h até às 17h, e-mail: licitacaoipres@gmail.com;
- 5.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o Instituto e a contratada poderão ser realizadas por *WhatsApp* (do Fiscal do Contrato), telefone ou e-mail: licitacaoipres@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 09h até as 17h.

- **Fiscalização**

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos



respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, *caput*);

- **Fiscalização Técnica**

- 6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV);
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

- **Gestor do Contrato**

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);



- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

• Recebimento

- 7.1. Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento dos aparelhos e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado**;
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.8. Após o **recebimento definitivo**, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10. o prazo de validade;

7.11. a data da emissão;

7.12. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13. o período respectivo de execução do contrato;

7.14. o valor a pagar; e

7.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, OPTANDO-SE PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SEMPRE QUE A AVALIAÇÃO E A PONDERAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS QUE SUPERAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL FOREM RELEVANTES AOS FINS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o importe total de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

- **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

- **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



- **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



Físicas, conforme o caso;

- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação econômico-financeira e técnica**

- 8.34. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, **ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.** A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS:



MÉDIA (soma de todos os valores de cada item, dividido pelo número de critérios)

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Monitoramento 24h = R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos) anual – média dos três critérios encontrados (incisos I, II e IV).

TOTAL DO VALOR ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO= R\$ 18.031,69 (DEZOITO MIL, TRINTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), ANUAL.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1260024.2.057000;
FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;
CÓDIGO Nº: 1360;
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.62.00.00.

Saquarema, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GABRIELA ALVES DE ARAÚJO
Data/Hora: 10/02/2026 12:15h

Responsável pela Formalização da Demanda Processual
Gabriela Alves de Araújo
Diretora de Administração e Finanças
Matrícula nº 66176-1

Encaminhe-se à Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, para análise e deliberação sobre este Termo de Referência e o prosseguimento da solicitação de aquisição/contratação.

De acordo,



Documento assinado digitalmente
JOSÉ ELIMAR KUNSCH
Data/Hora: 10/02/2026 12:39h

José Elimar Kunsch
Presidente do IPRES
Matrícula nº 9026

10/10



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA - Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, Telefone: (22) 2651-4827/2651-4286, Site: <https://www.ipres.rj.gov.br/>, por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria/IPRES nº 12, de 15 de fevereiro de 2024, informa que o Aviso de Dispensa de Licitação – Sem Disputa nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema em 10 de março de 2026, ano VIII, edição nº 1866, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H PARA O IPRES**, tendo como critério de seleção o menor preço, fundamentado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com data prevista de início de recebimento de Documentos para Habilitação e Proposta De Preços do dia 09 de março de 2026 até a data fim de 20 de março de 2026, foi declarado **DESERTO**, uma vez que não houve a manifestação de interesse de empresas em participar deste procedimento.

Saquarema, 23 de março de 2026.


Renata Beatriz Souza Azedias
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MAT.: 0007-IPRES

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula nº 0007/IPRES
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H – IPRES – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

MOTIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA – IPRES**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.811/0001-84, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira, 98, Centro, Saquarema/RJ, CEP 28.990-764, Telefone: (22) 2651-4827/2651-4286, Site: <https://www.ipres.rj.gov.br/>, por meio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria/IPRES nº 12, de 15 de fevereiro de 2024, informa que tendo em vista que a Dispensa de Licitação – Sem Disputa nº 01/2026, iniciada em 09 de março de 2026 até a data fim de 20 de março de 2026, foi declarada **DESERTA** pela ausência de empresas interessadas em participar, realizará a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA – Sem Disputa nº 01/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H PARA O IPRES**, o qual serão mantidas as mesmas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa, fundamentados nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
DISPENSA Nº 01/2026

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 ATÉ 22/05/2026 (DEZ DIAS ÚTEIS)

LOCAL: SOMENTE POR E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM

1. OBJETO:

O presente processo busca a Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, no IPRES, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos determinados pelo IPRES, incluindo a locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos

1/10



equipamentos existentes, quando necessário. A prestação de serviços deve contemplar os seguintes equipamentos dispostos abaixo:

A) PRÉDIO PRINCIPAL:

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme – 20 pontos):

01 - Central De Alarme Smart (Via Linha, Gprs E Internet);

01 - Bateria Selada 12v-7^a;

02 - Micro-Sirenes;

20 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;

20 - Articuladores;

02 - Teclados Avulsos;

01 - Receptor Xar 4000;

01 - Rádio Transmissor Xac 4000;

01 - Bobina De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 500mts;

20/01 Instalações E Programação.

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD – 06 pontos):

01 - Dvr 16 Canais Full Hd;

01 - Hdd De 1tb Sata;

06 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;

06 - Caixas De Sobrepor;



06 - Conversores De Vídeo (Balun);

06 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;

02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;

01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);

06/01 Instalações E Configurações.

B) PRÉDIO ANEXO:

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD):

05 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;

05 - Caixas De Sobrepor;

05 - Conversores De Vídeo (Balun);

05 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;

02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;

01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);

05/01 Instalações E Configurações.

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme):

05 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;

05 - Articuladores;

01 - Rolo De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 100mts;

3/10



05/01 Instalações E Programação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente encontra-se em vigor contratação emergencial de mesma natureza e objeto, formalizada com o objetivo exclusivo de evitar a descontinuidade do serviço. Contudo, referido ajuste possui caráter excepcional e temporário, com vigência limitada até julho do corrente ano, nos termos da legislação aplicável, sendo juridicamente inviável sua utilização como solução definitiva ou sua prorrogação/recontratação sucessiva, justamente por se tratar de medida emergencial.

A eventual descontinuidade do serviço expõe o Instituto a riscos relevantes de natureza patrimonial, operacional e institucional, tais como: vulnerabilidade física das instalações; possibilidade de invasões, furtos e danos ao patrimônio público; comprometimento da infraestrutura de tecnologia da informação e dos dados institucionais; paralisação de atividades administrativas em razão da ausência de atendimento tático imediato; e potencial responsabilização administrativa e financeira por omissão na adoção de medidas adequadas de segurança.

Destaca-se que a continuidade da prestação desses serviços é medida indispensável à preservação do patrimônio físico, dos equipamentos, dos documentos e dos sistemas informatizados existentes na sede do IPRES, muitos dos quais contêm informações sensíveis e dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas. A proteção desses dados deve observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como os princípios que regem a segurança da informação na Administração Pública.

Assim, a presente contratação visa assegurar solução administrativa regular e definitiva, apta a garantir a continuidade do serviço público, a integridade dos ativos institucionais e a



adequada proteção das informações sob responsabilidade do IPRES, em consonância com o interesse público e com o princípio da continuidade administrativa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

O IPRES observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO DEVERÁ** ser aplicado na presente contratação, ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gerará ganho de economia de escala e viabilidade técnica.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

As especificações se encontram constantes no tópico “1. Objeto” deste aviso, além de estarem dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) anexos.

Portanto, **o valor total estimado para esta contratação se encontra em R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos)**, anual.



4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designadas as servidoras Viviane Rodrigues Bezerra - Assistente Administrativo, matrícula nº 0005, para exercer a função de gestor do contrato, Gabriela Alves de Araújo - Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº 66176-1, para exercer a função de fiscal técnico e Emília de Fátima Pereira Duarte - Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 9031, como fiscal administrativo do referido contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1260024.2.057000
- II. FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;
- III. CÓDIGO Nº: 1360;
- IV. ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.62.00.00.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura/Boleto.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura/Boleto apresentada em relação aos bens entregues.

7. DISPOSIÇÕES SOBRE O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante **E-MAIL: LICITACAOIPRES@GMAIL.COM**. Os arquivos devem ser enviados em formato “PDF”, num **ÚNICO ARQUIVO**, de forma legível e sem rasuras.

As Propostas de Orçamentos devem ser enviadas conforme ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO.



Acompanhados às Propostas, deverão ser enviados os seguintes documentos:

7.1. SE, PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, Ficha da Junta Comercial, comprovante de inscrição como MEI);
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações, se houver;
- Documentos dos Sócios (RG ou CNH – dentro da validade);
- Documentos do Representante Legal, se houver;
- Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial, se houver).

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

- Documento que comprove inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – *link:* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver;
- Certidão de débitos Trabalhistas – *link:* <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de débitos do INSS – *link:* <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>
- Certidão de débitos do FGTS – *link:* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – *link:* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do local da sede da empresa), caso seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, seguem os *links:* http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNx/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/ciscnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao
- e <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- Certidão de débitos municipais (do local da sede da empresa);
- Declaração que não emprega menor de idade (**Modelo no Anexo II**), colocar em papel timbrado da empresa.
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa.



7.2. SE, PESSOA FÍSICA:

7.2.1. Habilitação Jurídica (artigo 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116 de 21 de dezembro de 2021 – que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional):

- Documento de Identificação (RG ou CNH e CPF – dentro da validade) e Comprovante de Endereço recente (Conta de Luz, Água ou *Internet*);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de débitos Trabalhistas – *link*: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – *link*: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- Certidão de débitos estaduais (do domicílio da pessoa física), caso tenha domicílio no Estado do Rio de Janeiro, seguem os *links*: http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar_Certidao e <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>
- Certidão de ações cíveis, fazendárias e criminais (do local do domicílio da pessoa física), caso seja domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, segue o *link*: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/selecionarComarcas>
- Declarações de que atende os requisitos do aviso de contratação direta e de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
- Declaração de inexistência de vínculo com colaboradores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema (**Modelo no Anexo III**), colocar em papel timbrado da empresa.
- Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XV – órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;”

Saquarema, 7 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA BEATRIZ SOUZA AZEDIAS
Data: 07/05/2026 10:18:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula nº 0007/IPRES
Agente de Contratação



DOCUMENTOS ANEXOS

- ANEXO I - MODELO DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA;
- ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP);
- ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).



Saquarema, 09 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 231/2025.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – DO OBJETO

O presente processo busca a Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, no IPRES, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos determinados pelo IPRES, incluindo a locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes, quando necessário. A prestação de serviços deve contemplar os seguintes equipamentos dispostos abaixo:

A) PRÉDIO PRINCIPAL:

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme – 20 pontos):

- 01 - Central De Alarme Smart (Via Linha, Gprs E Internet);
- 01 - Bateria Selada 12v-7ª;
- 02 - Micro-Sirenes;
- 20 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;
- 20 - Articuladores;
- 02 - Teclados Avulsos;
- 01 - Receptor Xar 4000;
- 01 - Rádio Transmissor Xac 4000;
- 01 - Bobina De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 500mts;
- 20/01 Instalações E Programação.

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD – 06 pontos):

- 01 - Dvr 16 Canais Full Hd;
- 01 - Hdd De 1tb Sata;
- 06 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;
- 06 - Caixas De Sobrepor;
- 06 - Conversores De Vídeo (Balun);
- 06 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;
- 02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;



01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);
06/01 Instalações E Configurações.

B) PRÉDIO ANEXO:

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de CFTV-HD):

05 - Câmeras Infra Bullet/Dome 30m Em Hd Img;
05 - Caixas De Sobrepor;
05 - Conversores De Vídeo (Balun);
05 - Conectores P/4 Com Borne Macho/Fêmea;
02 - Fontes Eletrônicas 12v-5ª;
01 - Bobinas De Cabo Lan (Rede);
05/01 Instalações E Configurações.

Locação, Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamento de Alarme):

05 - Sensores Infravermelhos Pet Digitais;
05 - Articuladores;
01 - Rolo De Cabo De Alarmes Multicores 4 Vias 100mts;
05/01 Instalações E Programação.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

No caso em análise, percebe-se o enquadramento do objeto nas hipóteses do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as alterações quanto aos valores dos incisos I e II do referido artigo, de acordo com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de resguardar a segurança patrimonial e a integridade física das instalações, servidores e usuários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento em tempo real, 24 horas por dia, com acionamento por sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), justifica-se sob a égide do interesse público pelos seguintes fatores determinantes:

- **Proteção e Mitigação de Riscos Patrimoniais:** O monitoramento contínuo e preventivo, associado ao acionamento tático imediato em casos de disparo de alarme, é indispensável para dissuadir e reprimir ações criminosas, tais como furtos, roubos, invasões e atos de vandalismo contra o patrimônio da Autarquia. A vigilância



ininterrupta assegura a proteção de equipamentos e documentos públicos essenciais à operação do regime previdenciário.

- **Eficiência Operacional e Manutenção Continuada:** Conforme diretrizes do Termo de Referência, a solução engloba não apenas a operacionalização dos alarmes, mas também a locação, a instalação e as manutenções preventivas e corretivas dos novos equipamentos, bem como o aproveitamento e a recuperação dos aparelhos de segurança já existentes na sede. Essa modelagem de ciclo de vida completo garante a constante atualização tecnológica e a perfeita funcionalidade do sistema, sem gerar custos extraordinários e imprevistos com reparos isolados para a Administração Pública.
- **Garantia da Segurança Institucional:** O monitoramento das áreas estratégicas visa mitigar vulnerabilidades estruturais do prédio administrativo, oferecendo um ambiente seguro para o corpo funcional desempenhar suas atribuições e para o acolhimento seguro dos aposentados e pensionistas que demandam atendimento presencial.

Diante disso, resta plenamente caracterizado o nexo causal entre a necessidade da Autarquia e o objeto pretendido, demonstrando a vantajosidade técnica e o alinhamento com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços administrativos, justificando-se o regular prosseguimento do feito.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que foi revogada pela **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Na aplicação da referida lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **artigo 75 da Lei nº 14.133/2021** onde se verifica ocasião em que é cabível a **DISPENSA** de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção*



de veículos automotores; **(valor atualizado 2026: R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos))**.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **(valor atualizado 2026: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos))**.

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **(valor atualizado 2026: R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos))**.

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em



que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; [\(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023\)](#).

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais



de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água [\(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023\)](#); e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

V – DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Para fins de aferição da vantajosidade econômica e regular instrução do feito, o setor competente realizou ampla pesquisa de preços no mercado regulado, obtendo como parâmetro referencial o valor médio anualizado de R\$ 18.031,69 (dezoito mil, trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no Termo de Referência.

No âmbito do procedimento de coleta de propostas, formalizaram interesse no certame duas empresas do ramo mercadológico específico, cujos portfólios financeiros e operacionais foram objeto de minuciosa análise por esta condução administrativa, a saber:

1º Proponente – JC Serviços E Soluções Combinados Ltda (Parabellum Serviços):

Apresentou proposta comercial no valor global e fixo de **R\$ 14.999,64** (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, entendendo-se que engloba linearmente o fornecimento definitivo dos bens e a prestação dos serviços de instalação e configuração (pois não trata de forma clara e objetivo que se trata de comodato/locação/aluguel ou bens de terceiros), sendo o valor mensal de R\$ 1.249,97 (diluindo-se a taxa de implantação ao longo dos 12 meses, o qual poderá ser quitada de forma integral, em única parcela).

2º Proponente – Grupo Fênix Segurança Ltda (Grupo Forte):

Apresentou proposta baseada no modelo de locação/comodato, cujo custo totalizado para o primeiro ano contratual perfaz o montante de **R\$ 17.104,36** (considerando a mensalidade de R\$ 1.092,03 acrescida da taxa de instalação compulsória de R\$ 4.000,00 ao primeiro pagamento), ou **R\$ 17.104,44** caso adotado o modelo de diluição linear (12 parcelas de R\$ 1.425,37).

Tendo isso em vista, à luz do critério de julgamento pelo menor preço global, a proposta formulada pela empresa **JC Serviços e Soluções Combinados Ltda (Parabellum Serviços)** revelou-se a mais vantajosa para a Administração Pública. O valor final de R\$



14.999,64 confere ao IPRES uma economia real de **R\$ 3.032,05** frente ao orçamento teto estimado para a contratação (R\$ 18.031,69).

Ademais, sob a ótica da eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, considera-se a de melhor proposta a da empresa **JC Serviços e Soluções Combinados Ltda (Parabellum Serviços)**, seguindo-se os critérios de julgamento de menor preço. E, embora a aludida empresa não tenha realizado a vistoria técnica presencial, apresentou tempestivamente a Declaração de Concordância e Dispensa de Vistoria (conforme documento em anexo). Na referida peça, a proponente declarou sob as penas da lei possuir pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pela suficiência de sua proposta comercial e abdicando do direito de pleitear aditivos contratuais ou reajustes sob a alegação de desconhecimento geográfico ou estrutural. Portanto, resta saneado o risco operacional, mantendo-se a higidez e a vantajosidade econômica da proposta apresentada.

Insta salientar que a disparidade mercadológica entre as propostas apresentadas decorre estritamente das diferentes modelagens de negócios das empresas atuantes no setor, restando demonstrado que o preço obtido se encontra perfeitamente compatível com a realidade do mercado local e em estrita consonância com os parâmetros da economicidade e da razoabilidade. O investimento pretendido é plenamente proporcional aos benefícios institucionais esperados, mostrando-se indispensável para assegurar a integridade patrimonial da sede deste Instituto.

VI – DA RECOMENDAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A escolha do fornecedor em procedimentos de contratação direta deve pautar-se pela convergência entre a vantajosidade econômica, a segurança operacional e o estrito atendimento às necessidades da Administração Pública, sugerindo-se a viabilidade técnica das propostas avaliadas conforme os aspectos destacados a seguir:

A. Empresa JC Serviços e Soluções Combinados Ltda (Parabellum Serviços):

- **CNPJ:** 38.495.466/0001-88;
- **Endereço:** Rua Rudy Alberto, s/n, Quadra 01, Lote 38, Loja 01, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-640;
- **Valor da Proposta:** R\$ 14.999,64 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) globais para 12 meses;
- **Aspectos Positivos Identificados:** Apresenta o menor preço global entre as cotações válidas, situando-se significativamente abaixo do valor teto estimado pelo Instituto (R\$ 18.031,69). Sob a ótica formal, a empresa demonstrou diligência e



compromisso ao anexar voluntariamente a Declaração de Concordância e Dispensa de Vistoria, assumindo integral responsabilidade civil e operacional por eventuais intercorrências estruturais e blindando a Autarquia contra aditivos financeiros imprevistos.

B. Grupo Fênix Segurança Ltda (Grupo Forte):

- **CNPJ:** 12.472.162/0001-01;
- **Endereço:** Rua Porto Alegre, 26, Palmeiras, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.915-130;
- **Valor da Proposta:** R\$ 17.104,36 (R\$ 1.092,03 x 12 meses + pagamento único da taxa de implantação de R\$ 4.000,00) ou R\$ 17.104,44 (R\$ 1.092,03 x 12 meses + pagamento da taxa de implantação diluído em 12x);
- **Aspectos Positivos Identificados:** Apresenta uma proposta estruturada sob o modelo de locação e comodato puro. A modelagem comercial traz como ponto positivo a transferência do ônus de manutenção corretiva integral, substituição de peças e atualização tecnológica dos aparelhos para a própria empresa contratada ao longo de toda a vigência. Configura uma alternativa técnica viável caso a diretriz macro da Autarquia priorize a ausência de imobilização de capital em bens e foque estritamente na contratação do serviço continuado de monitoramento via despesa de custeio corrente.

Diante do cotejo analítico e em caráter de possibilidade técnica, esta condução administrativa **SUGERE**, de forma recomendatória, que a proposta da empresa JC Serviços e Soluções Combinados Ltda., amolda-se com maior precisão ao princípio da economicidade, por perfazer o menor desembolso total para o erário no presente exercício e oferecer garantias jurídicas robustas de assunção de riscos, submetendo-se a palavra final à elevada apreciação da Procuradoria, bem como do Controle Interno e da Presidência para fins de escolha definitiva, adjudicação e homologação.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados na Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.



Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento.

A exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 09.1260024.2.057000

FONTE DE RECURSOS Nº: 1802;

CÓDIGO Nº: 1360;

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 33.90.39.62.00.00.

IX – CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto e analisado, conclui-se, sob a ótica estritamente técnica e formal, que o objeto da presente contratação encontra perfeito enquadramento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o valor proposto plenamente contido nos limites regulamentados para o exercício de 2026.

Outrossim, com base no exame documental realizado, constata-se a possibilidade jurídica e operacional de contratação da empresa JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA (Parabellum Serviços). A proponente demonstrou cumprir os requisitos iniciais necessários para a contratação direta, além de apresentar proposta financeira manifestamente vantajosa e razoável frente à média de mercado apurada pelo Instituto.

Por conseguinte, visando resguardar o interesse público na proteção do patrimônio autárquico e zelando pelo estrito cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e da ampla competitividade, esta Agente de Contratação manifesta-se pela viabilidade do prosseguimento do feito, sugerindo-se o encaminhamento dos autos à verificação da legalidade desta Douta Procuradoria, bem como ao Controle Interno e, após, a elevada deliberação da Presidência do IPRES para análise, eventual adjudicação e homologação do procedimento.



É o relatório que se submete à consideração superior.

Renata Beatriz Souza Azedias
Matrícula n° 0007/IPRES
Agente de Contratação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 231/2025.

Assunto: Prestação de Serviços de Monitoramento Predial 24 horas para o IPRES.

AUTORIZO, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 231/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e ainda da análise conclusiva da Diretoria de Controle Interno, a **DISPENSA** de licitação, em favor da empresa **Empresa JC Serviços e Soluções Combinados Ltda (Parabellum Serviços)**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.495.466/0001-88, com sede à Rua Rudy Alberto, s/n, Quadra 01, Lote 38, Loja 01, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.981-640, para aquisição/contratação do objeto: **Prestação de Serviços de Monitoramento Predial 24 horas para o IPRES**, no valor total anual de R\$ 14.999,64 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 17 de junho de 2026.



José Elimar Kunsch

Presidente do IPRES

Matrícula nº 9026





Execução das Contratações > Contrataç

Divulgação do Processo de Compra



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contrat

Execução da Contratação: 931112 - 7/

Dados Básicos da Contrata

Número do Processo

231/2025

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://pegd.npi brasil.com/ipres/openform.do?sys=GED&action=openform&formID=500000380>

Categoria

Serviços

Moeda

Real

Objeto

Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, no IPRES, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos determinados pelo IPRES, incluindo a locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes, quando necessário.

Informações Complementares

Trata-se de serviço essencial à continuidade das atividades institucionais do IPRES, uma vez que a Autarquia mantém sob sua guarda documentos sigilosos, sistemas informatizados sensíveis, equipamentos de alto valor, além de dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas, cuja proteção deve observar rigorosamente a LGPD e os princípios da segurança da informação. A ausência de monitoramento contínuo e de sistema de alarme ativo expõe o Instituto a risco elevado, tanto patrimonial quanto operacional.

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação



Atenção! A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Divulgar a contratação



Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 32557811000184-1-000007/2026

FECHAR

de Disputa

e aplica

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Monitoramento de Imagens de ...

Código: 21660

<apelido>

Quantidade Total: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 18.031,6900




Artefatos vinculados [^]









 **Atenção.** Nenhum artefatc

Divulgação do Processo de Compra

Sucesso ao Divulgar Processo de Contratação

 **Atenção!** A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados. O envio continuará sendo processado mesmo que esta janela seja fechada.

Anexos [^]

Nome do arquivo	Tip	Publicado	Ações
01. DFD.pdf	DFE	<input type="radio"/>	
07. JC.pdf	Out	<input type="radio"/>	
02. ETP.pdf	Estu	<input type="radio"/>	
03. AR.pdf	Mapa de Riscos	<input type="radio"/>	
04. PP.pdf	Outros	<input type="radio"/>	
05. TR.pdf	Termo de Referência	<input type="radio"/>	
06. ACD.pdf	Aviso de Contratação Direta	<input type="radio"/>	
08. AP.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	<input type="radio"/>	

Responsáveis [^]

CPF	Nome	Cargo/Função
526.351.717-34	JOSE ELIMAR KUNSCH	Autoridade competente
131.988.917-44	GABRIELA ALVES DE ARAUJO	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2026



Última atualização 25/06/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Saquarema/RJ **Órgão:** INSTITUTO DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUNIC DE SAQUAREMA**Unidade compradora:** 931112 - INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUN SAQUAREMA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 32557811000184-1-000007/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Prestação de Serviços de Monitoramento em tempo real, 24 horas, no IPRES, com acionamento por sistema de alarme e instalação de câmeras em locais estratégicos determinados pelo IPRES, incluindo a locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento tático em caso de disparo e manutenção corretiva dos equipamentos existentes, quando necessário.

Informação complementar:

Trata-se de serviço essencial à continuidade das atividades institucionais do IPRES, uma vez que a Autarquia mantém sob sua guarda documentos sigilosos, sistemas informatizados sensíveis, equipamentos de alto valor, além de dados pessoais de segurados, servidores e pensionistas, cuja proteção deve observar rigorosamente a LGPD e os princípios da segurança da informação. A ausência de monitoramento contínuo e de sistema de alarme ativo expõe o Instituto a risco elevado, tanto patrimonial quanto operacional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.031,69

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.999,64

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV Monitoramento de Imagens de Câmeras e Circuito Fechado TV O valor total homologado (anual) é de R\$ 14.999,64 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme descrito nos documentos anexos à esta publicação.	1	R\$ 18.031,69

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.